

## LEI COMPLEMENTAR Nº 483, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.137, de 03 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre a criação e regulamentação do comitê de investimento do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Sorriso – MT, e dá outras providências.”

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado a Lei Municipal nº 2.137 de 03 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos no município de Sorriso – MT ou que sejam aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso/MT, a saber:

(...)

**Art. 6º** (...)

**Parágrafo único.** O Comitê se reunirá com a presença de no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2026.



**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração



**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM  
05 / 03 / 26  
Edição nº 4941 Pág. 1149  
durana